



# PREFEITURA MUNICIPAL DE VENTANIA

## Estado do Paraná

### LEI Nº 104, DE 10 DE DEZEMBRO DE 1996

**SÚMULA:** ESTIMA A RECEITA E FIXA A DESPESA DO MUNICÍPIO DE VENTANIA PARA O EXERCÍCIO CE 1.997.

Faço saber que a **Câmara Municipal de Ventania**, Estado do Paraná, aprovou, e eu, **Prefeito Municipal**, sanciono a seguinte

#### **LEI :**

**Art. 1º** - O Orçamento Geral do Município de Ventania, Estado do Paraná para o Exercício de 1997, estima a Receita e fixa a Despesa em **R\$ 3.680.000,00 (três milhões, seiscentos e oitenta mil reais)**.

**Art. 2º** - A Receita será realizada de acordo com a Legislação em vigor segundo as seguintes estimativas:

<b>RECEITAS CORRENTES.....</b>		<b>3.204.000,00</b>
Receita Tributária .....	201.000,00	
Receita Patrimonial .....	22.000,00	
Receita Industrial .....	8.000,00	
Receita de Serviços .....	1.000,00	
Transf. Correntes.....	2.956.000,00	
Outras Rec. Correntes.....	16.000,00	
<b>RECEITAS DE CAPITAL.....</b>		<b>476.000,00</b>
Operações de Crédito.....	250.000,00	
Alienação de Bens.....	4.000,00	
Transferência de Capital.....	220.000,00	
Outras Rec. de Capital.....	2.000,00	
<b>TOTAL.....</b>		<b>3.680.000,00</b>

**Art. 3º** - A Despesa está fixada com a seguinte distribuição entre os órgãos:

<b>LEGISLATIVO</b>	<b>MUNICIPAL.....</b>	
201.000,00		
Câmara Municipal.....	201.000,00	
<b>EXECUTIVO MUNICIPAL.....</b>		<b>3.479.000,00</b>
Gabinete do Prefeito.....	127.000,00	
Assessoria de Planejamento.....	138.000,00	



# PREFEITURA MUNICIPAL DE VENTANIA

## Estado do Paraná

Assessoria Jurídica.....	57.000,00
Deptº. Administ. e Finanças.....	404.000,00
Deptº. Educação e Cultura.....	918.000,00
Deptº. Saúde e Bem Estar Social.....	623.000,00
Deptº. Obras e Serviços Públicos.....	1.212.000,00

**TOTAL..... 3.680.000,00**

**Art. 4º** - Segundo as Categorias Econômicas, a Despesa está fixada com a seguinte distribuição:

<b>DESPESAS CORRENTES.....</b>	<b>2.507.000,00</b>
Despesas de Custeio.....	2.359.000,00
Transf. Correntes.....	148.000,00

<b>DESPESAS DE CAPITAL.....</b>	<b>1.173.000,00</b>
Investimentos.....	1.057.000,00
Invers. Financeiras.....	86.000,00
Transf. de Capital.....	30.000,00

**TOTAL..... 3.680.000,00**

**Art. 5º** - O Executivo Municipal, fundamentado na Constituição Federal, na Constituição do Estado do Paraná, na Lei Federal no 4.320, de 17.03.64, e na Lei Orgânica do Município, fica autorizado a:

**I** - Abrir Créditos Adicionais Suplementares, até o limite de 50% (cinquenta por cento) da Receita efetivamente arrecadada, desde que exista recurso na forma do Art. 43 da Lei 4.320/64;

**II** - Realizar Operações de Crédito por antecipação da Receita, para atender insuficiência de caixa, até o limite de 20% (vinte por cento) da receita prevista, podendo para tanto outorgar procuração ao agente financeiro para receber, das cotas do Imposto sobre Circulação de Mercadorias e Serviços-ICMS ou FPM - Fundo de Participação dos Municípios, os valores relativos a amortização e encargos;

**III** - Realizar Operações de Crédito, dentro das normas e determinações estabelecidas pelas Instituições Financeiras Nacionais, observado os limites de capacidade de endividamento do Município, de acordo com as Normas baixadas pelo Banco Central do Brasil, até R\$ 250.000,00 (duzentos e cinquenta mil reais);

**Art. 6º** - Não será computado para efeito do disposto no inciso I, Art. 5º:

**I** - Os Créditos Adicionais Suplementares abertos com recursos do excesso de arrecadação, na forma do Art. 43, § 1º, Inciso II da Lei Federal 4.320/64;



# PREFEITURA MUNICIPAL DE VENTANIA

## Estado do Paraná

**II** - Os Créditos Adicionais Suplementares dos elementos 3111.01 - Vencimentos e Vantagens Fixas e 3113.00 - Obrigações Patronais;

**Art. 7º** - As despesas com pessoal, material, serviços e encargos sociais necessárias à realização de obras, quando executadas por administração direta, correrão por conta do elemento 4110.00 - Obras e Instalações.

**Art. 8º** - Fica aprovado o orçamento do Fundo Municipal de Saúde que estima a receita em R\$ 55.000,00 (cinquenta e cinco mil reais ) e fixa a despesa em igual valor;

**Art. 9º** - Fica aprovado o orçamento do Fundo de Assistência Social que estima a receita em R\$ 95.000,00 (noventa e cinco mil reais) e fixa a despesa em igual valor.

**Art. 10º** - Esta Lei entrará em vigor em primeiro de janeiro de mil novecentos e noventa e sete (01.01.97).

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE VENTANIA, em 10 de dezembro de 1996.

**ANTONIO HELLY SANTIAGO**  
Prefeito Municipal